# **CORREIO JURÍDICO**



Agrotóxico proibido matou 80 milhões de abelhas

# Júri sobre benefícios fiscais a agrotóxicos será na quarta

O Supremo Tribunal Federal (STF) vai retomar na quarta-feira (22) o julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 5553 e 7755, que discutem benefícios fiscais concedidos à comercialização de agrotóxicos. As ações são da relatoria do ministro Edson Fachin, presidente do Tribunal, que observou a coincidência da data com o Dia Mundial da Alimentação

e destacou a relevância do tema para o direito à alimentação e à saúde.A ação 5553 foi proposta pelo PSol e contesta cláusulas do Convênio 100/1997 do Conselho Nacional de Política Fazendária, que reduziu em 60% a base de cálculo do ICMS dos agrotóxicos, e dispositivos do Decreto 7660/2011, que estabelece alíquota zero do IPI para alguns desses produtos.

#### Violação do direito à saúde

A ação 7755 foi apresentada pelo Partido Verde (PV). Ele questiona basicamente as mesmas cláusulas do convênio e um dispositivo da Emenda Constitucional 132/2023 que prevê a possibilidade de regime tributário diferenciado para insumos agropecuários.

As duas legendas argumentam que os benefícios fiscais violam os direitos constitucionais à saúde e ao meio ambiente equilibrado.

Em 2024, o ministro Edson Fachin, atual presidente da Corte, promoveu uma audiência pública para discutir o tema.



Escola não está proibida de ensinar sobre gênero

### STF suspende leis que proibiram ensino de gênero

O Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu leis que proibiram o ensino de matérias sobre identidade de gênero e orientação sexual nos municípios de Tubarão (SC), Petrolina e Garanhuns, em Pernambuco.

A decisão foi tomada a partir do julgamento de duas ações protocoladas pela Procuradoria-Geral

da República (PGR) e pelo

As leis municipais vetaram o ensino de gênero em disciplinas obrigatórias, em materiais didáticos e nos espaços escolares.

Além disso, a lei de Petrolina ainda proibiu a permanência de livros sobre o tema nas bibliotecas das escolas do município.

#### Combate ao discurso de ódio

Durante o julgamento, o ministro Alexandre de Moraes defendeu o combate ao discurso de ódio contra a população LGB-TIQIA+ e disse que a educação contra discriminainclusive nas escolas.

"Ninguém defende que não se deva preservar a

infância, mas preservar a infância não significa esconder a realidade, omitir informações sérias e corretas sobre identidade de gênero", disse.

O ministro Flávio Dino ção deve ser incentivada, disse que a cultura da sociedade mudou e não existe somente o modelo de "família tradicional".

#### Impedimento é recorrente

O Grupo Arco-Íris, um dos principais grupos do movimento LGBTIQIA+, participou do julgamento e citou que o impedimento do ensino de sido recorrente.

O advogado Carlos Nicodemos afirmou que a Constituição e normas

internacionais garantem que toda pessoa tem direito de ser protegida contra qualquer tipo de discriminação. Ele chama atenção para o debate da gênero nas escolas tem criação de leis municipais que tentam afetar a liberdade de cátedra na construção de um olhar diverso, plural e inclusivo.

## Apenas o político pode ser responsabilizado por declarações no exercício de sua função legislativa

Por Martha Imenes

A falta de educação e de postura de parlamentares tem sido a marca das audiências da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) que investiga descontos indevidos em aposentadorias e pensões do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A população tem assistido xingamentos, ofensas, comportamentos inadequados, entre tantas outras coisas. Em casa deve pensar como fica a situação daquela pessoa que está ali sendo xingada se não tiver nada a ver com o assunto? O que fazer? Processar o parlamentar caso se sinta ofendido.

Por unanimidade, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que o Estado não pode ser obrigado a pagar indenização por opiniões, palavras ou votos de vereadores, deputados e senadores, protegidos pela chamada imunidade parlamentar.

O então ministro Luís Roberto Barroso, relator do caso, destacou que a imunidade "não protege quem a usa como escudo para manifestações abusivas, totalmente desconectadas da função legislativa".

O advogado Sergio Batalha, do Rio de Janeiro, explica que a decisão do Supremo exclui a responsabilidade da União de indenizar, mas não a do parlamentar que extrapolar sua função e ofender um dos investigados.

# Foi ofendido por parlamentar? Cabe ação judicial



"Se houver excesso, fora dos limites do debate parlamentar, o deputado ou senador pode ser pessoalmente processado pelo ofendido, que pode ingressar com ação cível ou criminal", diz Batalha. "Já houve parlamentares condenados a pagarem indenizações por danos morais em virtude de ofensas a cidadãos", finaliza.

#### Repercussão geral

A decisão foi tomada, em sessão virtual, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 632115, com repercussão geral (Tema 950), e vale para todos os processos que tratam de situações semelhantes em tramitação no país.

1. A imunidade material parlamentar configura ex-

cludente da responsabilidade civil objetiva do Estado, afastando qualquer pretensão indenizatória em face do ente público por opiniões, palavras e votos cobertos por essa

2. Nas hipóteses em que a conduta do parlamentar extrapolar os limites da imunidade material, eventual responsabilização recairá de forma pessoal, direta e exclusiva sobre o próprio parlamentar, sob o regime de responsabilidade civil subjetiva.

#### Conheça o caso

O caso analisado envolvia o Estado do Ceará, condenado pelo Tribunal de Justiça local (TJ-CE) a indenizar um juiz ofendido por declarações fei-

tas por um deputado estadual na tribuna da Assembleia Legislativa. O STF derrubou a condenação.

No caso concreto, o ministro explicou que, se o deputado cearense tivesse ultrapassado os limites da imunidade, a ação deveria ter sido movida diretamente contra ele, e não contra o Estado.

"Permitir a responsabilidade civil objetiva do Estado, nesse contexto, criaria incentivos para calar, diluir ou minimizar a crítica", afirmou o ministro Barroso.

De acordo com o então ministro Barroso, isso geraria, pela via econômica, os riscos de pressão e interferência indevida que a Constituição pretendeu evitar com a imunidade parlamentar.

